

(PLANO FUNERÁRIO FAMILIAR – FUNERÁRIA JARDINS)

**TERMO DE CONTRATAÇÃO E ADESÃO AO CONTRATO
PADRÃO IDENTIFICADO ABAIXO,**

que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADA, **FUNERÁRIA PESA LTDA.**, cujo nome fantasia é Funerária Jardins, com sede Servidor Alfredo de Oliveira Braga, 86 – Centro – Betim/MG – Cep:32600-196, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.182.768/0001-42, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, **para adesão** às cláusulas, condições e definições previstas em um dos seguintes **CONTRATOS PADRÃO** registrados no Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Betim/MG, no Livro B93, sob os números 145880 (JARDINS PROTEÇÃO TOTAL), 145879 (JARDINS PROTEÇÃO PRATA) e 145878 (JARDINS PROTEÇÃO OURO), bem como disponíveis no sítio eletrônico da CONTRATADA, qual seja, www.grupojardins.com, o que fazem subsidiados nas cláusulas expostas a seguir.

Cláusula 1ª – Através deste instrumento, dentre os Contratos Padrão supracitados, o CONTRATANTE adere aos termos do contrato inerente ao plano funerário escolhido no momento da contratação, ao mesmo passo que declara ter ciência e entendimento da totalidade de seu conteúdo e dos direitos e obrigações naquele previstos, bem como declara que conhece e concorda com todo exposto no instrumento registrado, como também concorda e anui às eventuais alterações, vinculadas àquele, que venham a ser promovidas, as quais atesta que acompanhará, seja através do Sítio da CONTRATADA, seja junto ao próprio Serviço Registral citado no preâmbulo, no que se incluem modificações de valores devidos à empresa em contrapartida às suas obrigações contratuais, conforme previsões constantes do contrato registrado/escolhido.

Cláusula 2ª – O CONTRATANTE, através de sua assinatura neste instrumento, se compromete a cumprir todas as obrigações previstas no Contrato Padrão supracitado/escolhido, independentemente de não o ter-lhe assinado.

Cláusula 3ª – As partes elegem o foro da Comarca de Betim, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimirem quaisquer questões advindas deste instrumento, bem como estipulam que a parte vencida pagará à vencedora, além das custas e despesas processuais, honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Cláusula 4ª – Ao assinar este instrumento, o CONTRATANTE também se obriga preencher e assinar o Anexo 1 do Contrato Padrão escolhido/registrado. Caso o CONTRATANTE não tenha os dados necessários dos Beneficiários, para preenchimento do Anexo 1, no ato da assinatura do presente Termo de Contratação, aquele poderá fazer o devido cadastro através do www.grupojardins.com, e enviar no e-mail diretoriafuneraria@grupojardins.com, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados desta data, e poderá fazê-lo somente de modo presencial, na sede da CONTRATADA, sendo essa mesma forma, físico-presencial, a única para inclusão ou exclusão de Dependentes, caso isso não ocorra nesta mesma oportunidade, independentemente do prazo definido nesta cláusula.

A carência dos beneficiários começa a contar a partir da data da inclusão do mesmo.

Para cada dia de atraso no pagamento da mensalidade, contar-se-á mais um dia de carência.

Para urnas tamanhos e modelos especiais, que excedam o tamanho padrão, será cobrado o acréscimo de 30% (trinta) por cento no ato da prestação de serviço.

Cláusula 5ª – E, por estarem justas e contratadas, as partes e duas testemunhas firmam o presente instrumento, em 2(duas) vias de igual forma e teor, ao mesmo passo que todos declaram que o fazem livres de qualquer vício de consentimento, cientes e de acordo com todos os termos do Contrato Padrão registrado/escolhido, os quais também declaram ter lido e compreendido.

ANEXO III

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CREMAÇÃO DE CADÁVER PARA UTILIZAÇÃO FUTURA

Eu, CONTRATANTE, em virtude da contratação dos serviços de cremação de cadáver e restos mortais com a FUNERARIA PESA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 28.182.768/0001-42, com sede RUA SERVIDOR ALFREDO DE OLIVEIRA BRAGA, 86 Centro BETIM/MG, telefone (31) 3665-6363, declaro que tomei ciência das seguintes condições e regras para a realização da cremação:

O objeto deste Termo de Contratação é a prestação do serviço de cremação de cadáveres, das pessoas constantes do Anexo I do Contrato base, estabelecido entre o concessionário acima citado e a Funerária Pesa Ltda.

1 - Tenho ciência de que utilizarei as dependências do Jardins Cemitério Parque, única e exclusivamente para fazer a cerimônia de despedida do corpo que será cremado. Um corpo que por ventura, não receber autorização para cremação, deverá ser velado em local a ser indicado pelo concessionário, baseado em seus direitos de utilização, que independem da Funerária Jardins. Ao término do período contratado para o velório, haverá pela Funerária Jardins ou por seu laboratório, a remoção do corpo que será direcionado, sem acompanhantes, ao processo de cremação.

1.1 - Estou ciente que caso eu decida, para a cremação, não usar as dependências do Jardins Cemitério Parque para velório, terei que arcar com o custo de taxa de velório em qualquer outro local escolhido, se este, a tiver.

2- Tenho ciência de que a escolha da urna para o corpo, a preparação, transporte, traslado, ornamentação, coroa de flores e kit lanche, obedecerão à todas as características incluídas no meu plano base.

3 – Kit lanches e coroas de flores, se constarem como item contratado no contrato base, serão entregues e/ou montados a partir de 8:30 até as 22:00hrs.

4 – Estou ciente de que qualquer item constante no contrato base e neste anexo, se não forem utilizados por minha vontade, por força maior ou por exigência de órgãos reguladores deste tipo de serviço, não serão convertidos em valores para serem devolvidos ao concessionário.

5- Para que se proceda à cremação, deverei cumprir fielmente todas as exigências documentais e financeiras expostas em meu contrato Prime Brasil, pelo qual a cremação somente será feita daquele que houver manifestado a vontade de ser incinerado ou no interesse da saúde pública e se o atestado de óbito

houver sido firmado por dois médicos ou por um médico legista e, no caso de morte violenta, depois de autorizada pela autoridade jurídica.

6 - Findo o processo de cremação, as cinzas serão colocadas dentro de uma urna cinerária escolhida pela Funerária Pesa, como modelo padrão para todos os concessionários. Entretanto o concessionário poderá levar sua própria urna ou adquirir, assumindo o custo, de qualquer modelo dentro dos disponíveis na data da cremação. Esta escolha deverá ser feita através das fotos que serão enviadas por nossa equipe, ao responsável pelo serviço.

7. Deverei retirar a urna cinerária, o prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data da cremação, na sede da Funerária Pesa, nos horários de 09 às 17 horas, mediante a assinatura de Termo de Recebimento e apresentação de documentos de identificação. Estou ciente de que caso a urna não seja retirada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da cremação, a Funerária Pesa fará o aluguel de espaço no Jardins Cemitério Parque e o valor do aluguel no referido momento, será repassado integralmente a mim em minha mensalidade. Caso não haja o pagamento deste aluguel, gerando uma inadimplência seguida de 60 dias, estou ciente de que a Funerária Pesa poderá fazer o descarte das cinzas.

8. O serviço de cremação contratado neste termo, não inclui cremação de restos mortais.

9 - O serviço religioso ficará a cargo dos familiares, sendo no Jardins Cemitério Parque, livre a prática de todos os cultos religiosos e seus respectivos ritos, desde que não ofendam a moral pública, as leis e o regulamento interno do cemitério.

10 – Independente da forma de pagamento escolhida, boleto ou recorrência, no caso de pagamento por boleto bancário não acontecer, por não recebimento deste até a data do seu vencimento, seja por extravio ou qualquer outro motivo, não é justificativa para o não pagamento, devendo o concessionário nessas hipóteses, entrar imediatamente em contato com a Funerária Jardins, sob pena da aplicação das penalidades previstas no contrato base, assim como a não efetivação do pagamento pela recorrência por falta de limite, cancelamento do cartão ou qualquer outro motivo, também se faz necessária a mesma postura do concessionário a fim de resolver imediatamente a situação, mantendo seu contrato em dia, para poder usufruir da prestação do serviço.

11- Assim como contrato base que tem como prestação de serviço o sepultamento, a prestação de serviço da cremação também está vinculada diretamente ao pagamento em dia de todas as mensalidades. Caso haja inadimplência, por qualquer motivo que seja, sobre o valor das mensalidades incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV, sem prejuízo da verba honorária de 10% (dez por cento) se a cobrança se fizer através de advogado, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas, seja no presente instrumento ou no Regulamento Interno do contrato base do plano da Funerária Pesa.

12 – Para cada dia de atraso nas mensalidades, estou ciente que passo a ter o mesmo número de dias a ser cumprido novamente de carência, para fazer uso do serviço.

13 – Caso precise usar a cremação sem ter cumprido o prazo da carência, seja ela inicial ou aumentada por inadimplência, precisarei fazer o pagamento do valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para ter o serviço de cremação prestado, conforme termo.

14 - A Funerária Pesa está autorizada a enviar e-mail, mensagem ou whatsapp para os seus concessionários.